

LEI nº 643

Modifica Taxas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a partir de 1º de janeiro de 1970, proceder a arrecadação das taxas Municipais em seguida relacionadas, nas seguintes bases:

TAXAS DE

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MNICIPAIS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS:

Até 4-84 hectares	NCR\$ 3,00
De mais de 4-84 hectares	NCR\$ 0,50

VEÍCULOS A MOTOS:

Automóveis, caminhonetes, utilitários, ônibus, caminhões e tratores: 10% (dez por cento), do salário mínimo em vigor na região.

LICENÇA PARA COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ETC:

A taxa de licença para a instalação, localização, início e renovação de atividades de estabelecimentos comerciais, agropecuários e outras atividades, será arrecadada de acordo com a seguinte:

TABELA

<u>ATIVIDADES</u>	<u>ATACADISTA</u>	<u>VAREJISTA</u>	<u>PEQ.VAREJO</u>
Comércio p/ ano	24,00	18,00	12,00
Indústria p/ ano	24,00	18,00	12,00
Agro. Pec. E sim. p/ ano	18,00	12,00	9,00
Outras ativ. p/ ano	18,00	12,00	9,00

LICENÇAS PARA REFORMA DE PRÉDIOS

A licença para reconstrução ou reforma de prédios será cobrada de conformidade com a seguinte classificação:

Tipo "A" – 1ª categoria	NCR\$ 15,00
Tipo "B" – 2ª categoria	NCR\$ 10,00
Tipo "C" – 3ª categoria	NCR\$ 5,00
Limpeza de prédios: sem prejuízo do ALVARÁ e demais taxa legais	GRATUITO

AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS:

Por instrumento aferido ou medido	NCR\$ 0,50
-----------------------------------	------------

LICENÇA ESPECIAL PARA ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO:

Licença anual para funcionamento de estabelecimento de crédito	NCR\$ 100,00
----------------------------------------------------------------	--------------

CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO:

Por metro linear de testado do imóvel	NCR\$ 0,10
---------------------------------------	------------

LIMPEZA PÚBLICA:

Por metro linear de testado do imóvel, por ano, conforme a TABELA, seguinte:

a) 1º e 2º setores	NCR\$ 0,20
b) 3º setor	NCR\$ 0,15

SANEAMENTO

Além das despesas decorrentes dos serviços de saneamento, (material, mão de obra, etc.), sem

prejuízo das taxas legais, será

NCR\$ 1,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de outubro de 1969.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal